



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

IX

Nº

426

DATA DE PUBLICAÇÃO

27 de Fevereiro de 2019

PORTARIA UNILA Nº 79, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002190/2019-76,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 4 de março de 2019, a pedido, a servidora LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI, Assistente em Administração, SIAPE 1751467, da função de Chefe da seção de Inexigibilidade e Dispensa, código FG-3, designada pela Portaria UNILA nº 822/14, publicada no DOU de 24 de julho de 2014, s. 2, p. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 80, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002190/2019-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 4 de março de 2019, o servidor THIAGO SANTOS GONCALVES, Administrador, SIAPE 2327131, para exercer a função de Chefe da Seção de Inexigibilidade e Dispensa, código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 81, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Art. 189 do Regimento Geral da UNILA e o processo 23422.015429/2017-92,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – CEL-ILACVN para condução de processos eleitorais de consulta pública no âmbito do Instituto.

Art. 2º Designar para compor a CEL-ILACVN:

I - Membros Docentes

a) Titulares:

1. JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, SIAPE 1492219;
2. ADRIANA FLORES DE ALMEIDA, SIAPE 1692885;
3. JORGE LUIS MARIA RUIZ, SIAPE 2242052;
4. HENRIQUE CESAR ALMEIDA, SIAPE 1023132;
5. ERALCILENE MOREIRA TEREZIO, SIAPE 1118217.

b) Suplente:

1. GRAZIELLE DE OLIVEIRA SETTI GIBIN, SIAPE 3061709.

II - Membros Discentes:

a) Titular:

1. ROBERTH STEVEN GUTIERREZ MURILLO, Matrícula 2016100160113130;

b) Suplente:

1. RENAN FERREIRA SILVA, Matrícula 201710100001452.

III - Membros Técnico-Administrativos em Educação:

a) Titular:

1. CELSO GARCIA PAULA JUNIOR, SIAPE 2421843;

b) Suplente:

1. ERWIN BECKER MARQUES, SIAPE 1828799.

Art. 3º Compete a CEL-ILACVN planejar, organizar e executar os processos eleitorais previstos no Art. 1º desta Portaria, bem como

divulgar os resultados.

Art. 4º O mandato dos membros designados no Art. 2º desta Portaria tem validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 82, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002220/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora JESSICA APARECIDA SOARES, Assistente em Administração, SIAPE 2199897, da função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu, código FG-02, designada pela Portaria UNILA nº 601/2018, publicada no DOU de 12 de setembro de 2018, s. 2, p. 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002220/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA COLOMBELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1907987, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 84, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002236/2019-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSICA APARECIDA SOARES, Assistente em Administração, SIAPE 2199897, para exercer a função de Chefe do Departamento de Pesquisa, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 85, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002332/2019-25,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1 de março de 2019, a pedido, a servidora EVERLI MARLEI MOERS, Técnica de Laboratório-Área, SIAPE 1508933, da função de Chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino, código FG-01, designada pela Portaria UNILA nº 68/2018, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2018, s. 2, p. 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 86, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria

MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002332/2019-25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WAGNER FERREIRA, Técnico de Laboratório-Área, SIAPE 2232869, para exercer a função de Chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 87, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002211/2019-91,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1 de março de 2019, a pedido, a servidora KELLY APARECIDA COSTA, Assistente em Administração, SIAPE 2149019, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da PROEX, código FG-2, designada pela Portaria UNILA Nº 353/2018, publicada no DOU de 1 de junho de 2018, s. 2, p. 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 88, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 23422.001933/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, para exercer o encargo de Coordenador do Programa de Mestrado em História da UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 89, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 23422.001933/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ENDRICA GERALDO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1022729, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Mestrado em História da UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 90, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 4º, Inciso X, do Regimento Geral da UNILA; a Portaria PROGEPE nº 537/2018; e o que consta no processo nº 23422.010147/2018-95,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 5 de fevereiro de 2019, do Conselho Universitário – CONSUN, representando os Técnico-Administrativos em Educação, Gestão 2017/2019:

I- EDUARDO DE PINTOR, SIAPE 2140452, Titular, designado pela Portaria UNILA nº 832/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 285, de 30 de agosto de 2017, p. 9-10;

Art. 2º Conduzir à Titularidade, a partir de 5 de fevereiro de 2019, representando os Técnico-Administrativos em Educação, Gestão

2017/2019, no Conselho Universitário – CONSUN:

I- CRISTIAN FABIO TYMUS, SIAPE 2141166, designado pela Portaria UNILA nº 832/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 285, de 30 de agosto de 2017, p. 9-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 287/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11119,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de março de 2019, a Portaria Progepe nº 134/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 419, de 01 de fevereiro de 2019, que designou o servidor FABIANO SIMON BRUNETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2145662, como substituto do titular do Cargo de Chefe da Corregedoria Seccional da UNILA, Código CD-4.

Art. 2º Designar a servidora FRANCIELLI BRANDT GASPARETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2138139, como substituta do titular do Cargo de Chefe da Corregedoria Seccional da UNILA, Código CD-4, no período de 01 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 288/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11121,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIANO SIMON BRUNETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2145662, como substituto do titular do cargo de Chefe da Corregedoria Seccional da UNILA, Código CD-4, a partir de 02 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 289/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11115,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANUSCA DIAS VIEIRA DORNELLES, Assistente em Administração, SIAPE 2197714, como substituta da titular da função de Chefe da Seção de Arquivo e Informações de Pessoal, Código FG-3, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2019 e 07 de março a 15 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 290/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11114, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 27 de fevereiro de 2019, a Portaria Progepe nº 1153/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 289, de 15 de setembro de 2017, que designou a servidora FLAVIA CAROLINE CORREIA VALVASSORI, Assistente em Administração, SIAPE 2145388, como substituta da titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias, Código CD-4.

Art. 2º Designar a servidora ROSA MARIA ZDRADK, Pedagoga-Área, SIAPE 3041307, como substituta da titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias, Código CD-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 291/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11108, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 27 de fevereiro de 2019, a Portaria PROGEPE nº 606/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 271, de 07 de julho de 2017, que designou o servidor GILSEMAR SEFSTROEM, Técnico de Laboratório-Área, SIAPE 2160097, como substituto do titular da função de Chefe do Laboratório de Física, Código FG-04.

Art. 2º Designar o servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, como substituto do titular da função de Chefe do Laboratório de Física, Código FG-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 292/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000960/2019-15, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora GISELI KARENINA TRAESEL, Técnico de Laboratório-Área, SIAPE 1141186, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 293/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001359/2019-09, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à

servidora PRISCILLA DE FATIMA BOMFIM DOMINGUES, Publicitária, SIAPE 1872426, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 294/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001141/2019-75, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ANA CRISTINA WELTER, Assistente em Administração, SIAPE 2141393, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 295/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001263/2019-79, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora GREICY GONZALEZ ANDERSEN, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2143529, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 296/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000807/2019-72, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ROSA MARIA REBELATO GEITTENS, Assistente em Administração, SIAPE 2146313, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 16 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 297/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001320/2019-92, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, SIAPE 2147153, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 298/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001000/2019-02, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor WILLIAN RAHMAM KASSEM, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2140475, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 299/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001154/2019-15, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor GUILHERME EDUARDO DE SOUZA, Contador, SIAPE 2148113, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 300/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/05; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/2014; e o processo 23422.001703/2019-33, RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, ao servidor EDSON CARLOS THOMAS, Administrador, SIAPE 1828798, no período de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 301/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90; o inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772/12; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 008/14; e o processo 23422.016647/2018-68, RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-

Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, à servidora GEISIANE MICHELLE ZANQUETTA DE PINTOR, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144110, para o período de 07 de março de 2019 a 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 302/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001496/2019-93, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora SARAH ELOISA SCHOLZ DIAS SALES, Programadora Visual, SIAPE 2143974, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 303/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001473/2019-35, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FRANCIELLE LAUXEN, Assistente em Administração, SIAPE 2144059, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 304/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001472/2019-62, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora NATALIA DE ALMEIDA VELOZO, Revisora de Textos, SIAPE 2144105, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 305/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001444/2019-42,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JAMILY CHARAO VARGAS, Pedagoga-Área, SIAPE 2276758, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 306/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.002226/2019-74, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LUZIA ALVES DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2145391, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 307/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000955/2019-53, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora GISELI KARENINA TRAESEL, Técnica de Laboratório-Área, SIAPE 1141186, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 308/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001504/2019-71, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DENIS BATISTA DOS SANTOS MAICZUK, Assistente em Administração, SIAPE 2141315, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 309/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art.

10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001470/2019-19, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RODRIGO BIRCK MOREIRA, Editor de Imagens, SIAPE 2146133, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 310/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001448/2019-31, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DANIELA JAQUELINE DE ALMEIDA QUARESMA, Assistente em Administração, SIAPE 2129208, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 311/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001453/2019-90, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor NEWTON CAMARGO DA SILVA CRUZ, Assistente em Administração, SIAPE 1691415, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 312/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001450/2019-74, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor FABIO DOZZA DE MIRANDA, Economista, SIAPE 2141318, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 313/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001385/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor FABRICIO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 2143408, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 314/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001375/2019-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RICARDO FERNANDO DA SILVA RAMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2142146, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 315/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001349/2019-85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 316/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001328/2019-70,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor AGEU TAVELLA GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2149003, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 317/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de

suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001266/2019-95,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JOAO BATISTA DURGANTE COLPO, Engenheiro-área, SIAPE 2147226, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 318/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000935/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1739987, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 319/2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000474/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor EDUARDO DE PINTOR, Economista, SIAPE 2140452, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

EDITAL PROGRAD Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências e a redação dada pela Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

CONSIDERANDO a Lei nº 12.155, de 23 Dezembro de 2009 que dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nº11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010 que Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23

de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

RESOLVE:

Tornar público a chamada para a Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da Inclusão e Acessibilidade nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, por meio de atividades de ensino.

1.1.2 A seleção de monitores tem a intenção de contribuir com a inclusão e a acessibilidade, buscando a maior qualidade do ensino-aprendizagem de estudantes com deficiência na UNILA.

1.1.3 A presente chamada visa ofertar monitoria de ensino aos discentes com deficiência por meio de acompanhamento intra e/ou extra-classe realizado por discentes de graduação da UNILA selecionados para esse fim, na condição de bolsistas, conforme critérios contidos nesse Edital.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 O presente edital tem como objetivo normatizar a seleção de estudantes para desempenhar as atribuições de monitor, na intenção de:

I. Contribuir para a permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, por meio de atividades de ensino.

II. Contribuir com a qualidade do ensino-aprendizagem dos estudantes PcD - Pessoa com Deficiência;

III. Acolher os estudantes PcD, apoiando seu processo de adaptação acadêmica e de integração ao curso, sobretudo aos discentes que necessitam de adequação de materiais didáticos;

IV. Contribuir na Redução de barreiras físicas, comunicacionais, sociais e/ou atitudinais;

V. Reforçar a equidade de oportunidades acadêmicas promovida pela lei de cotas;

VI. Contribuir para a consolidação e difusão da educação de monitoria como prática de formação na graduação;

1.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1 Este recurso será disponibilizado na modalidade de bolsa de permanência, para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.3.2 O presente Edital contará com recursos oriundos PROGRAD, no valor máximo de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

1.3.3 O total de recursos desse edital equivale a 08 (oito) bolsas no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada, a ser pago a cada bolsista em 09 (nove) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre abril e dezembro de 2019.

1.3.4 As bolsas serão concedidas em nome dos discentes selecionados, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

1.3.5 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos monitores, que para tanto devem apresentar dados bancários referentes à conta-corrente própria (não pode ser conta poupança, conjunta, ou de terceiro) no momento da assinatura do termo de compromisso, sendo o fornecimento de tais dados condição para concessão da bolsa.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA

2.1.1 São requisitos para concorrer a bolsa:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;

II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho

acadêmico (IRA maior que 6,0);

III - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

VI - apresentar tempo de 20h semanais disponíveis para dedicar às atividades de monitor.

2.1.2 A bolsa para a monitoria em questão será cancelada nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de graduação;

II - desempenho acadêmico insuficiente (redução do IRA para menos de 6,0);

III - trancamento de matrícula;

IV - desistência da bolsa ou do curso;

V - abandono do curso;

VI - não cumprimento de compromisso; ou

V - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.2 DA SELEÇÃO DOS MONITORES:

I. Somente os estudantes que atenderem a todos os incisos do item 2.1.1 deste edital poderão realizar as inscrições para seleção de monitores.

II. A classificação ocorrerá com base em uma entrevista, em que serão avaliados os seguintes itens:

a) Ser cotista nas modalidades: L01, L02, L05, L06.

b) Conhecimentos sobre inclusão e acessibilidade

c) Proatividade e colaboratividade;

d) Compatibilidade de horários com as necessidades dos monitorados;

III. As entrevistas serão analisadas pela Equipe Técnica da PROGRAD, podendo estar presente o coordenador do curso do monitorado.

IV. Após a análise, serão classificados:

a) Oito monitores contemplados com bolsa;

b) Oito monitores suplentes, que serão contemplados com bolsa somente diante da inviabilidade dos primeiros classificados assumirem a monitoria.

V. Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que cumprirem o item 2.1.1 deste edital, e:

a) Cumprirem as regras e prazos estabelecidas nesse Edital;

b) Preencherem corretamente o formulário eletrônico de inscrição, disponível em www.inscreva.unila.edu.br;

3. DA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de Monitoria a que se refere este Edital serão submetidas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário no endereço eletrônico disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>, até as 23h59 do dia 17 de março de 2019.

3.2 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

3.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 O monitor bolsista terá como atribuição:

I – Desenvolver as atividades do Plano de Ação da Monitoria, que serão elaboradas com a Equipe Técnica da PROGRAD;

II - Apresentar relatórios mensais das atividades de monitoria que contenha os seguintes itens:

a) As atividades desenvolvidas na monitoria (detalhadamente explicadas), considerando as 20 horas por semana de trabalho previsto;

b) As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;

III – Apresentar o Relatório Final das Atividades que contenha os seguintes itens:

- As principais atividades desenvolvidas ao longo do semestre na monitoria;
- As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;
- Descrição dos resultados obtidos durante a monitoria e a forma como afetou os discentes nela envolvidos;
- Sugestão de mudanças ou ideias novas para futuras atividades de monitoria, se for o caso.

IV - O discente que for selecionado como monitor só poderá assumir a monitoria se antes do início de suas atividades, comparecer em reunião a ser realizada com a Equipe Técnica da PROGRAD e entregar:

- O Termo de Compromisso da atividade de Monitoria;
- Cópia legível digitalizada do Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);

4.2 A Equipe Técnica da PROGRAD terá como atribuição:

I – Acompanhar a execução das atividades de monitoria, promovendo encontros e/ou solicitando informações adicionais aos relatórios para fins de acompanhamento e avaliação, se necessário.

II – Encaminhar os nomes dos monitores que estiverem em dia com suas atividades, para o pagamento mensal das bolsas.

III – A resolução ou o encaminhamento de questões relativas à Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da Inclusão e Acessibilidade

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As atividades Referentes a Monitoria, devem ocorrer respeitando o seguinte cronograma:

Atividades	Prazos
I Publicação do Edital para submissão das inscrições	26/03/2019
II Período para submissão das inscrições para o processo seletivo de monitoria	26/02/2019 a 17/03/2019
III Publicação de edital com a homologação das inscrições e agendamento de entrevistas	18/03/2019
IV Realização das entrevistas	20/03/2019 a 22/03/2019
V Publicação do Edital com o resultado final	25/03/2019
VI Reunião com a Equipe Técnica da PROGRAD, para entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso e Elaboração do Plano de Ação da Monitoria	A combinar com a Equipe Técnica da PROGRAD
X Entrega dos relatórios mensais de atividades	Até dia 15 de cada mês
XI Entrega do relatório final de atividades	Até 15/12/2019

5.2 Da divulgação do Resultado Final

I. A publicação do Edital com o resultado final será realizada no dia 25/03/2019, no endereço eletrônico <<https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>>.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em cumprimento às exigências deste edital, a PROGRAD emitirá declarações de participação ao final do período de concessão das bolsas ao estudante monitor,

6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

6.3 A concessão da bolsa de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

6.4 A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer momento, caso o monitor não cumpra com o Termo de Compromisso e/ou o Plano de Ações de Monitoria.

Foz do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2019.

LUCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

Edital PROEX 04/2019, de 26 de fevereiro de 2019
Ações de Extensão 2019 e PROBEX 2019

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX no. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX no. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e a Resolução COSUEX no 01, de 20 de janeiro de 2017, e considerando o Edital PROEX 59/2018, de 12 de novembro de 2018, torna pública a retificação de cronograma nos seguintes termos:

1.1 As etapas do cronograma passam a vigorar nos prazos definidos abaixo:

ETAPA I		
1	Resultado Preliminar	26/02/2019
2	Período para recurso/ resolução de pendências/ correção da não solicitação de bolsa	26 a 28/02/2019 até às 12h00
3	Resultado Final	01/03/2019
ETAPA II		
1	Processo de seleção de bolsistas	Até 27/03/2019
2	Demonstração de interesse pelo(a) bolsista e Cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) (ambos via SIGAA)	Até 27/03/2019
3	Assinatura do termo de compromisso (via SIGAA)	Até 27/03/2019
4	Homologação dos bolsistas indicados nos Planos de Trabalho	28/03/2019
5	Vigência da bolsa	01/04/2019 a 15/12/2019

1.2 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2145.

1.3 Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2192.

1.4 Os casos omissos serão decididos pela PROEX e, se necessário, será realizada consulta à COSUEX.

MARIA ETA VIEIRA
Pró-Reitora de Extensão

Edital PROEX 05/2019, de 26 de fevereiro de 2019
Ações de Extensão 2019 e PROBEX 2019

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX nº. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e a Resolução COSUEX nº 01, de 20 de janeiro de 2017, divulga o resultado preliminar da seleção e classificação das ações de extensão que concorreram a bolsa no âmbito do Edital PROEX 59/2018, de 12 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Em atenção ao disposto no item 5 do Edital PROEX 59/2018, o resultado preliminar da seleção das ações de extensão, por ordem de classificação, consta no Anexo I.

2 DOS RECURSOS

2.1 O(A) proponente que tiver a ação de extensão desclassificada em resultado preliminar, por não atender ao item

5.9.2.1 do Edital PROEX 59/2019, poderá interpor recurso, por meio do SIGAA, no período de 26 a 28/02/2019 até às 12h00 (meio dia), conforme instruções do TUTORIAL I.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando os motivos e os pontos a serem reapreciados.

§ 2º Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do prazo e meio estabelecido no caput.

2.2 O(A) proponente que tiver a ação de extensão desclassificada em resultado preliminar, por não atender aos itens 3.5 e 5.7, deverá resolver a pendência e comunicar à PROEX através do e-mail coex.proex@unila.edu.br, no período de 26 a 28/02/2019 até às 12h00 (meio dia).

2.3 O(A) proponente que não atendeu ao item 2.3 do Edital PROEX 59/2019, poderá manifestar o interesse em concorrer à bolsa através do e-mail coex.proex@unila.edu.br, no período de 26 a 28/02/2019 até às 12h00 (meio dia).

2.4 A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações após o julgamento dos recursos.

3 CRONOGRAMA

3.1 Conforme cronograma, na ETAPA I ainda haverá o período para interposição de recurso e divulgação do resultado final com a atribuição das cotas de bolsas.

3.2 Os procedimentos que compõem a ETAPA II constam detalhados no item 6 do Edital PROEX 59/2018, sendo esta etapa composta pela seleção de bolsista, cadastro do Plano de Trabalho e assinatura dos Termos de Compromisso.

3.3 As etapas seguem os prazos definidos no cronograma abaixo:

ETAPA I		
1	Resultado Preliminar	26/02/2019
2	Período para recurso/ resolução de pendências/ correção da não solicitação de bolsa	26 a 28/02/2019 até às 12h00
3	Resultado Final	01/03/2019
ETAPA II		
1	Processo de seleção de bolsistas	Até 27/03/2019
2	Demonstração de interesse pelo(a) bolsista e Cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) (ambos via SIGAA)	Até 27/03/2019
3	Assinatura do termo de compromisso (via SIGAA)	Até 27/03/2019
4	Homologação dos bolsistas indicados nos Planos de Trabalho	28/03/2019
5	Migração da bolsa	01/04/2019 a 15/12/2019

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A submissão de proposta ao Edital PROEX 59/2018 implica o conhecimento e concordância, por parte do(a) proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do(a) bolsista de extensão.

4.2 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

4.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

4.4 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser esclarecidas pelo e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br, pelo telefone (45) 3529-2145 ou presencialmente na sala C 111 - Jardim Universitário.

4.5 Dúvidas referentes ao Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br, pelo telefone (45) 3529-2192 ou presencialmente na sala C 111 - Jardim Universitário.

4.6 Os casos omissos serão decididos pela PROEX e, se necessário, será realizada consulta à COSUEX.

MARIA ETA VIEIRA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

EDITAL PROGRAD Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas

instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências e a redação dada pela Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

CONSIDERANDO a Lei nº 12.155, de 23 Dezembro de 2009 que dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nº11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010 que Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

RESOLVE:

Tornar público a chamada para a Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da Inclusão e Acessibilidade nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, por meio de atividades de ensino.

1.1.2 A seleção de monitores tem a intenção de contribuir com a inclusão e a acessibilidade, buscando a maior qualidade do ensino-aprendizagem de estudantes com deficiência na UNILA.

1.1.3 A presente chamada visa ofertar monitoria de ensino aos discentes com deficiência por meio de acompanhamento intra e/ou extra-classe realizado por discentes de graduação da UNILA selecionados para esse fim, na condição de bolsistas, conforme critérios contidos nesse Edital.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 O presente edital tem como objetivo normatizar a seleção de estudantes para desempenhar as atribuições de monitor, na intenção de:

I. Contribuir para a permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, por meio de atividades de ensino.

II. Contribuir com a qualidade do ensino-aprendizagem dos estudantes PcD - Pessoa com Deficiência;

III. Acolher os estudantes PcD, apoiando seu processo de adaptação acadêmica e de integração ao curso, sobretudo aos discentes que necessitam de adequação de materiais didáticos;

IV. Contribuir na Redução de barreiras físicas, comunicacionais, sociais e/ou atitudinais;

V. Reforçar a equidade de oportunidades acadêmicas promovida pela lei de cotas;

VI. Contribuir para a consolidação e difusão da educação de monitoria como prática de formação na graduação;

1.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1 Este recurso será disponibilizado na modalidade de bolsa de permanência, para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.3.2 O presente Edital contará com recursos oriundos PROGRAD, no valor máximo de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

1.3.3 O total de recursos desse edital equivale a 08 (oito) bolsas no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada, a ser pago a cada bolsista em 09 (nove) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre abril e dezembro de 2019.

1.3.4 As bolsas serão concedidas em nome dos discentes selecionados, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

1.3.5 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos monitores, que para tanto devem apresentar dados bancários referentes à conta-corrente própria (não pode ser conta poupança, conjunta, ou de terceiro) no momento da assinatura do termo de compromisso, sendo o fornecimento de tais dados condição para concessão da bolsa.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA

2.1.1 São requisitos para concorrer a bolsa:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;

II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico (IRA maior que 6,0);

III - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

VI - apresentar tempo de 20h semanais disponíveis para dedicar às atividades de monitor.

2.1.2 A bolsa para a monitoria em questão será cancelada nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de graduação;

II - desempenho acadêmico insuficiente (redução do IRA para menos de 6,0);

III - trancamento de matrícula;

IV - desistência da bolsa ou do curso;

V - abandono do curso;

VI - não cumprimento de compromisso; ou

V - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.2 DA SELEÇÃO DOS MONITORES:

I. Somente os estudantes que atenderem a todos os incisos do item 2.1.1 deste edital poderão realizar as inscrições para seleção de monitores.

II. A classificação ocorrerá com base em uma entrevista, em que serão avaliados os seguintes itens:

a) Ser cotista nas modalidades: L01, L02, L05, L06.

b) Conhecimentos sobre inclusão e acessibilidade

c) Proatividade e colaboratividade;

d) Compatibilidade de horários com as necessidades dos monitorados;

III. As entrevistas serão analisadas pela Equipe Técnica da PROGRAD, podendo estar presente o coordenador do curso do monitorado.

IV. Após a análise, serão classificados:

a) Oito monitores contemplados com bolsa;

b) Oito monitores suplentes, que serão contemplados com bolsa somente diante da inviabilidade dos primeiros classificados assumirem a monitoria.

V. Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que cumprirem o item 2.1.1 deste edital, e:

a) Cumprirem as regras e prazos estabelecidas nesse Edital;

b) Preencherem corretamente o formulário eletrônico de inscrição, disponível em www.inscreva.unila.edu.br;

3. DA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de Monitoria a que se refere este Edital serão submetidas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário no endereço eletrônico disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>, até as 23h59 do dia 17 de março de 2019.

3.2 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação

eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

3.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 O monitor bolsista terá como atribuição:

I – Desenvolver as atividades do Plano de Ação da Monitoria, que serão elaboradas com a Equipe Técnica da PROGRAD;

II - Apresentar relatórios mensais das atividades de monitoria que contenha os seguintes itens:

a) As atividades desenvolvidas na monitoria (detalhadamente explicadas), considerando as 20 horas por semana de trabalho previsto;

b) As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;

III – Apresentar o Relatório Final das Atividades que contenha os seguintes itens:

a) As principais atividades desenvolvidas ao longo do semestre na monitoria;

b) As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;

c) Descrição dos resultados obtidos durante a monitoria e a forma como afetou os discentes nela envolvidos;

d) Sugestão de mudanças ou ideias novas para futuras atividades de monitoria, se for o caso.

IV - O discente que for selecionado como monitor só poderá assumir a monitoria se antes do início de suas atividades, comparecer em reunião a ser realizada com a Equipe Técnica da PROGRAD e entregar:

a) O Termo de Compromisso da atividade de Monitoria;

b) Cópia legível digitalizada do Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);

4.2 A Equipe Técnica da PROGRAD terá como atribuição:

I – Acompanhar a execução das atividades de monitoria, promovendo encontros e/ou solicitando informações adicionais aos relatórios para fins de acompanhamento e avaliação, se necessário.

II – Encaminhar os nomes dos monitores que estiverem em dia com suas atividades, para o pagamento mensal das bolsas.

III – A resolução ou o encaminhamento de questões relativas à Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da Inclusão e Acessibilidade

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As atividades Referentes a Monitoria, devem ocorrer respeitando o seguinte cronograma:

Atividades		Prazos
I	Publicação do Edital para submissão das inscrições	26/03/2019
II	Período para submissão das inscrições para o processo seletivo de monitoria	26/03/2019 a 17/03/2019
III	Publicação de edital com a homologação das inscrições e agendamento de entrevistas	18/03/2019
IV	Realização das entrevistas	20/03/2019 a 22/03/2019
V	Publicação do Edital com o resultado final	25/03/2019
VI	Reunião com a Equipe Técnica da PROGRAD, para entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso e Elaboração do Plano de Ação da Monitoria	A combinar com a Equipe Técnica da PROGRAD
X	Entrega dos relatórios mensais de atividades	Até dia 15 de cada mês
XI	Entrega do relatório final de atividades	Até 15/12/2019

5.2 Da divulgação do Resultado Final

I. A publicação do Edital com o resultado final será realizada no

dia 25/03/2019, no endereço eletrônico <<https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>>.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em cumprimento às exigências deste edital, a PROGRAD emitirá declarações de participação ao final do período de concessão das bolsas ao estudante monitor,

6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

6.3 A concessão da bolsa de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

6.4 A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer momento, caso o monitor não cumpra com o Termo de Compromisso e/ou o Plano de Ações de Monitoria.

Foz do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2019.

LUCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

EDITAL COREMU 01/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 21/2018 COREMU

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – TURMA 2019

Edital COREMU 01/2019 que dispõe sobre a homologação das inscrições do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2019 – 2021.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2019 – 2021.

1. Resultado

1.1. Inscrições Homologadas

Nº Inscrição - Nome do Inscrito (a)
3857 ANNE CARLA WIENC
3856 EVANDRO AGUSTINETI DOS SANTOS
3855 FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES
3854 GABRIEL VINICIUS DE ALEMIDA
3853 GLEICIANA MOURA SOUSA DE BRITO
3858 BRUNO HENRIQUE SANCHES DRUMMOND
3859 JACKELINE EDITH FLORES ANDIA

Foz do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2019.

Ludmila Mourão Xavier Gomes

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL COREMU 02/2019

RESULTADO DE RECURSOS DO RESULTADO GABARITO PROVISÓRIO

Edital COREMU 02/2019 que dispõe sobre resultado dos recursos ao GABARITO PROVISÓRIO do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente edital, o resultado dos recursos

ao GABARITO PROVISÓRIO do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. RECURSOS

Nenhum recurso foi submetido.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2019.

Ludmila Mourão Xavier Gomes

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL COREMU 03/2019

RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO – PROVA OBJETIVA

Edital COREMU 03/2019 que dispõe sobre o resultado da PRIMEIRA FASE do processo seletivo – prova objetiva – para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente edital, o resultado da PRIMEIRA FASE do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, referente ao edital COREMU 21/2018.

1. RESULTADO

INSCRIÇÃO	ODONTOLOGIA	ACERTOS	SITUAÇÃO
3857	ANNE CARLA WIENC	23	CLASSIFICADA
3853	GLEICIANA MOURA SOUSA DE BRITO	21	CLASSIFICADA
3854	GABRIEL VINICIUS DE ALEMIDA	20	CLASSIFICADO
3856	EVANDRO AGUSTINETI DOS SANTOS	19	CLASSIFICADO
3855	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	19	CLASSIFICADO

2. DOS CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2019.

Ludmila Mourão Xavier Gomes

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional – UNILA

EDITAL COREMU Nº 04/2019

DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA

Edital COREMU 04/2019 que dispõe sobre a divulgação do calendário de defesa da proposta de atuação na Residência do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital a divulgação do calendário de defesa da proposta de atuação na Residência do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. As defesas terão duração de até 10 (dez) minutos e devem observar as regras do Edital COREMU Nº 21/2018.

ODONTOLOGIA	
DATA: 18/02/2019 - SALA G 101 - Prédio do Ginásio	
HORÁRIO	CANDIDATO(A)/BANCA
08:00 – 08:30	ANNE CARLA WIENC
08:30 – 09:00	GLEICIANA MOURA SOUSA DE BRITO
09:00 – 09:30	GABRIEL VINICIUS DE ALEMIDA
09:30 – 10:00	EVANDRO AGUSTINETI DOS SANTOS
10:00 – 10:30	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES

2. As defesas da proposta serão apresentadas no *campus*

Jardim Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, número 1000 (mil) – Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná.

3. A responsabilidade do comparecimento à defesa de proposta de atuação na Residência na data e horário previsto neste edital é única do candidato. A ausência do candidato no ato da defesa configurará desistência no processo seletivo.

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2019.

Ludmila Mourão Xavier Gomes

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL COREMU 05/2019

RESULTADO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO Edital COREMU 05/2019 que dispõe sobre o resultado da SEGUNDA FASE do processo seletivo – avaliação de currículo e títulos e Defesa da proposta de atuação – para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, o resultado da SEGUNDA FASE do processo seletivo – avaliação de currículo e títulos e Defesa da proposta de atuação – para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, referente ao edital COREMU 21/2018.

1. RESULTADO

Inscrição	Nome do Candidato(a)	Nota Currículo	Nota Defesa
ODONTOLOGIA			
3857	ANNE CARLA WIENC	1,37	2,1
3853	GLEICIANA M. S. DE BRITO	1,7	1,2
3854	GABRIEL V. DE ALEMIDA	2	1,2
3856	EVANDRO A. DOS SANTOS	1,08	0,9
3855	FABRICIO G. RODRIGUES	0	0

2. DOS RECURSOS

2.1 Conforme o estabelecido no Item 9 do Edital 21/2018 os recursos deverão ser encaminhados, seguindo formulário padrão estabelecido no Anexo VII do referido edital, exclusivamente pelo email prmsf.recursos@unila.edu.br entre 21 e 22 de fevereiro de 2019.

2.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2019.

Ludmila Mourão Xavier Gomes

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL COREMU 06/2019

RESULTADO DE RECURSOS DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE

Edital COREMU 06/2019 que dispõe sobre resultado dos recursos ao RESULTADO DA 2ª FASE do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente edital, o resultado dos recursos ao RESULTADO DA 2ª FASE do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. RECURSOS

Nenhum recurso foi submetido.

Foz do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2019.

Ludmila Mourão Xavier Gomes
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL COREMU 07/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Edital COREMU 07/2019 que dispõe sobre o resultado PRELIMINAR do processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente edital, o resultado PRELIMINAR do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, referente ao edital COREMU 21/2018.

1. RESULTADO PRELIMINAR

ODONTOLOGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA PRELIMINAR
3857	Anne Carla Wienc	6,35
3853	Gleiciane M. S. de Brito	5,53
3854	Gabriel V. de Almeida	5,70
3856	Evandro A. Santos	4,36
3855	Fabricio G. Rodrigues	2,38

2. DOS CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Foz do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2019.

Ludmila Mourão Xavier Gomes

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional – UNILA

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 008/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 048/2015 de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 176 de 29/10/2015 e Portaria PROGRAD-UNILA nº 047/2017 de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 297 de 18/10/2017 que designaram os membros para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Engenharia Química, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I- Leonardo da Silva Arrieche - Presidente

II- Katya Regina de Freitas Zará- Vice-presidente

III- Marcela Boroski - Secretária

IV- Andréia Cristina Furtado- Membro

V- Marlei Roling Scariot – Membro

VI- Eduardo Gonçalves Reimbrecht - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, e na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

EDITAL PROGRAD N. 032 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução

CONSUN Nº 028, de 25 de julho de 2014, e CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 029/2019, RESOLVE

Retificar os itens 8.7 e 14.1 do Edital Nº 029, de 19 de Fevereiro de 2019, que torna público o processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral, para o primeiro semestre de 2019.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica desde já alterado o Edital PROGRAD nº. 029/2019, conforme estabelecido abaixo:

1.2 Onde se lê:

“8.7 Os participantes da viagem podem ser:

I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta, excetuando-se os contemplados no item 8.10;

II. (...)

14.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme itens 8.8, 8.9 e 8.10, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);”

1.3 Leia-se:

“8.7 Os participantes da viagem podem ser:

I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta.

14.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme item 8.7, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);”.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

Pró-Reitor de Graduação

EDITAL Nº 033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº. 028, de 25 de julho de 2014, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas, que visem a concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão componentes curriculares obrigatórios, os quais exijam atividades de campo ou viagem de estudos obrigatórias, conforme previsto em Projeto Pedagógico de Curso, pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) – *modalidade componentes curriculares específicos*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão componentes curriculares regulares, no desenvolvimento de atividades pedagógicas obrigatórias, expressamente citadas no Projeto Pedagógico

do Curso (PPC), que para sua realização, demandem recursos específicos do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares.

1.2 O Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares objetiva viabilizar a realização de Atividades de Campo ou Viagem de Estudos, não rotineiras, de acordo com o planejamento dos componentes curriculares regulares, ofertados no primeiro semestre de 2019.

1.3 Toda a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas Atividades de Campo e Visitas Curriculares do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* devem ser solicitadas aos Departamentos Administrativos dos Institutos, que poderão viabilizar a compra dos mesmos via Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações (PROAGI/CCCL), não sendo, portanto, objeto do presente Edital.

1.4 Não é objeto desse Edital viagens coletivas para participação em congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.5 É de responsabilidade do docente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse Edital, compreende-se como atividade pedagógica obrigatória, as atividades que constam como obrigatórias no Projeto Pedagógico do Curso e que estejam detalhadas em Planos de Ensino dos respectivos componentes curriculares.

2.2. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do espaço do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.2.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades de Campo.

2.3 Para fins deste Edital, compreende-se como Viagens de Estudos, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece os subsídios necessários.

2.3.1 As atividades a que se referem os itens 2.2 e 2.3 serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse Edital;

II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas aprovadas;

III. verificar se os discentes envolvidos nas atividades estão assegurados;

IV. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;

V. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;

VI. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

I. o envio das propostas conforme as regras desse edital;

II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;

III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;

IV. manter sob sua posse o Termo de Compromisso (anexo II) de cada discente devidamente assinado durante a realização das atividades;

V. realizar a prestação de conta dos recursos financeiros recebidos;

VI. devolver os recursos financeiros não utilizados;

VII. realizar outras atividades correlatas;

VIII. encarregar-se de verificar junto à PROGRAD se os discentes envolvidos na atividade estão assegurados, conforme os critérios da Instituição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, no primeiro semestre de 2019, será de R\$ 86.620,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).

4.2 Cada uma das propostas beneficiadas pelo PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* será financiada com os seguintes valores:

COMPONENTES CURRICULARES COM ATIVIDADES DE CAMPO OU VIAGEM DE ESTUDO OBRIGATORIAS QUE SERÃO OFERTADAS EM 2019/1				
Componente Curricular	Instituto	Valor Transporte	Valor Diárias	Valor Total
Teorias da Cidade e do Urbanismo	ILATIT	R\$ 8.000,00	R\$ 4.620,00	R\$ 12.620,00
Estratégias e Dinâmicas Territoriais da Indústria	ILATIT	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21.000,00
Laboratório de Transferência de Calor	ILATIT	R\$15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL	ILATIT	R\$ 35.000,00	R\$ 33.620,00	R\$ 68.620,00
Ecologia de Campo I e II	ILACVN	----	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Estrutura da Terra e História da Biodiversidade	ILACVN	R\$ 7.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 13.500,00
TOTAL	ILACVN	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DESTINADOS NESTE EDITAL				R\$ 86.620,00

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* uma única vez no ano letivo, independente do número de docentes que o ministram.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que tenha um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas

dentro do período de vigência do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, conforme o item 1.2, e que tenham sido aprovadas pela PROGRAD, de acordo com o explicitado no Formulário de Submissão de Propostas do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, (Anexo I), nos limites do que tenha sido aprovado pela PROGRAD.

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado da operacionalização dos mesmos.

4.6.1 Em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diária (conforme anexo IV).

4.6.2 Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos ou requisitar a assinatura, pelos participantes beneficiados, do Termo de Recebimento dos Valores para Ingresso (conforme anexo IV).

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.7.1 No caso de inviabilidade de realização de proposta encaminhada ao PVCC - *modalidade componentes curriculares específicos*, deverá ser realizada a devolução total do recurso recebido, e o comprovante de devolução entregue juntamente ao Termo de Devolução de Recurso (anexo IV).

4.7.2 O comprovante de pagamento da GRU, para devolução parcial ou total dos recursos, será enviado ao DAAA/PROGRAD, pelo endereço acima.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, no valor de até R\$ 70,00 por discente.

5.1.2 Transporte, conforme os valores da tabela abaixo e as informações disponíveis no anexo VIII.

5.1.2.1 O custeio do transporte será apenas pelo PVCC - *modalidade componentes curriculares específicos*, sem contrapartida do Instituto.

5.1.2.2 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (anexo VIII), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos, devendo o agendamento ser solicitado pelo docente proponente à Divisão de Transportes (DITRAN/PROAGI), via Instituto, ou pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – PROGRAD/DAAA, a pedido do docente proponente, e com antecedência, devido à disponibilidade da frota.

5.1.2.2.1 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.2, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações contratuais do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.3 Diárias apenas para discentes:

- a) Sem Pernoite: valor máximo de R\$ 50,00 por pessoa;
 b) Com Pernoite: valor máximo de R\$ 130,00 por pessoa.

5.2 As despesas com ingressos ou bilhetes de entrada, em estabelecimentos de interesse, transporte e diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

5.3 O custeio de diárias para docentes e/ou técnicos não será financiado por recursos do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, mas por recursos da PROGRAD, desde que o servidor cumpra os itens abaixo:

I. cada docente ou técnico participante da viagem deverá abrir processo no Departamento Administrativo do Instituto e encaminhar para o DIGA/PROGRAD (e-mail: administrativo.prograd@unila.edu.br@unila.edu.br), respeitando os prazos determinados pelo DIGA.

II. compõem o processo acima o formulário de Requerimento para Afastamento Docente com todas assinaturas ali solicitadas e o Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens.

5.3.1 No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

5.3.2 Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
I - Publicação do Edital	21/02/2019
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	21/02 a 25/03/2019
III - Período para análise das propostas	26/03 a 02/04/2019
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	03/04/2019
V - Período para interposição dos recursos administrativos	04 a 08/04/2019
VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	09 e 10/04/2019
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	11/04/2019
VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	11/04/2019
IX - Último prazo para entrega da lista de passageiros (Anexo III)	Até 10 dias antes da viagem
X - Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Antes do dia 25 do mês de abril
XI - Disponibilização do recurso em conta-corrente do docente	Até dia 15 do mês de maio (previsão)
XII - Período de execução das propostas	15/05/2019 – 30/06/2019
XIII - Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	15/07/2019

6.1 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

I. ser docente efetivo da UNILA;

II. estar ministrando o(os) componente(s) curricular(es) compatível(is) com o objetivo da solicitação sendo que o(s) planos de ensino desse(s) componente(s) curricular(es) devem estar, necessariamente, homologados pela coordenação do curso até a data de publicação do Resultado Final do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*;

III. realizar a inscrição online no endereço eletrônico disponível no Portal Inscreva apresentando a proposta

fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativas dos itens a serem financiados, metodologia, cronograma e resultados esperados;
 IV. anexar todos os formulários discriminados, no item 8.2 deste Edital;

V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;

VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no item 7.1.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassificará automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta conforme formulário de submissão de proposta (Anexo I) e submetê-la exclusivamente pelo Sistema Inscreva entre os dias 21 de fevereiro e 25 de março de 2019.

Parágrafo Único: O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* ou o envio de documentação não legível poderá acarretar no indeferimento da inscrição do projeto.

8.2 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

I. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;

II. Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.

III. Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares Específicos – PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* (Anexo I);

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no item 8.1.

8.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações preenchidas nos itens que compõem as informações contidas nos arquivos que anexar pelo Sistema Inscreva;

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação da proposta e análise pela PROGRAD.

8.7 Os participantes da viagem podem ser:

I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta;

II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;

III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).

IV. Os discentes de outros cursos, interessados na temática proposta, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas explicações de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

§ 1º Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes dos incisos I e II do item 8.7.

§ 2º As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos discentes dos incisos III e IV do item 8.7.

§ 3º Os discentes referentes ao inciso I do item 8.7 que já estiverem com um número de faltas expressivo ou sem a realização de algumas das atividades somente poderão realizar a viagem com a autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 4º Somente os participantes contemplados no inciso I do item 8.7 terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD.

9.2 São atribuições do DAAA/PROGRAD nas questões do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados neste Edital;

II. analisar os relatórios de atividades e decidir sobre a aprovação;

III. avaliar as prestações de contas;

IV. manter arquivo atualizado com informações referentes às concessões de apoio do Programa.

9.2.1 Cabe à DAAA/PROGRAD organizar os processos com os documentos recebidos dos proponentes e realizar a análise e julgamento das propostas.

9.3 Todas as propostas dos componentes curriculares constantes na tabela do item 4.2 serão contempladas caso sejam aprovadas, não necessitando procedimentos de classificação entre elas.

9.4 Nenhum componente curricular que não conste na tabela do item 4.2 poderá concorrer aos recursos disponíveis.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado, em Edital específico, no dia 03 de abril de 2019, no Portal de Editais da PROGRAD.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação da proposta apresentada.

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível no Portal Inscreva, entre os dias 04 e 08/04/2019, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

11.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à avaliação da proposta ou procedimentos adotados.

11.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

11.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 11 de abril de 2019, no Portal de Editais da PROGRAD.

12. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, no dia 11 de abril de 2019, no Portal de Editais da PROGRAD.

12.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período de 15 de maio a 30 de junho de 2019.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS

13.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme item 8.7, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);

Parágrafo Único: Caso a lista com todos os passageiros da viagem não seja enviada para o DAAA/PROGRAD até a data que corresponde a dez dias corridos antes da data de início da viagem (conforme item 13.1), tal viagem será cancelada.

13.2 Na execução da proposta, o proponente deverá:

I. dispor do Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura de todos os participantes, antes do início da viagem (Anexo IV);

II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, (ver item 13.3) o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);

III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Valores para Pagamento de Ingressos, assinado por todos os participantes beneficiados (conforme anexo IV). Caso os ingressos sejam comprados coletivamente cabe ao docente reter sob sua guarda, para a prestação de contas, os comprovantes de pagamento dos mesmos;

IV. exigir a assinatura das Lista de Presença na Atividade (anexo IV);

V. solicitar que os participantes preencham a Autoavaliação da Atividade Pedagógica, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;

VI. preencher no final da viagem o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);

VII. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso;

VIII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto(s) da viagem de estudo;

IX. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

13.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo docente com pernoites, alimentação e outros, (conforme item 13.3.1) ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

13.3.1 No caso de gastos coletivos, os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos em papel timbrado com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será enviada somente no Sistema Inscreva disponível para esse fim, nele serão incluídos o relatório das atividades, conforme solicitado, a declaração de gastos e os anexos que compõem a comprovação documental.

14.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

14.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

14.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);

II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);

III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);

IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;

V. Documento que comprove os valores praticados no(s) processo(s) de câmbio de moedas, se for o caso;

VI. Termo de Devolução do Recurso Financeiro (Anexo VI), quando não foi gasto todo o valor disponibilizado pela UNILA.

14.3.1 Após a entrega da prestação de contas o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade

orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

15.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.

15.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

15.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*;

b) Anexo II: Orientação para solicitação de Transporte;

c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;

d) Anexo IV: Termo de Compromisso, de recebimento de diárias e ingressos e de participação nas atividades;

e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento;

f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;

g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Específico		
1. Identificação Geral da Proposta		
Componente(s) Curricular(es):		
Curso:	Instituto:	
Tipo de atividade: <input type="checkbox"/> Atividades de Campo <input type="checkbox"/> Visitas Curriculares		
Cidade/ Estado/País:		
Edital:		
Nº total de discentes matriculados:	Nº de discentes participantes da viagem:	Nº total de pessoas participantes da viagem:
Valor total desta proposta:		
Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa:		
2. Identificação do Docente Proponente		
Nome completo:		SIAPE:
Telefone:	E-mail:	
RG:	CPF:	
Banco:	Nº Agência:	Conta corrente:
3. Demais docentes envolvidos		
Nome completo:		SIAPE:
4. Apresentação da Proposta		
4.1 Local de Realização da Atividade:		
Cidade:	Estado:	País:
4.2. Introdução/ Resumo:		
4.3. Objetivos/Justificativa:		

4.4. Metodologia:					
4.5. Cronograma/Roteiro					
Data	Horário	Local	Descrição da Atividade realizada (especificar desde o momento da saída até o momento de retorno)		
			Saída de Foz do Iguaçu-PR		
			Previsão de chegada em Foz do Iguaçu-PR		
4.6. Resultados esperados:					
5. Recursos Financeiros					
5.1. Transporte					
Modalidade de transporte: <input type="checkbox"/> Diárias Locais <input type="checkbox"/> Fretamento Local <input type="checkbox"/> Serviços de transporte por km rodado					
Tipo de transporte: <input type="checkbox"/> Ônibus (42 lugares) <input type="checkbox"/> Micro-ônibus (22 lugares) <input type="checkbox"/> Van (15 lugares)					
Caso seja solicitado mais de um transporte, apresentar justificativa:					
Orçamento para Transporte: *Obs.: Usar a tecla TAB para mudar de célula * Atenção: Para preencher a tabela a seguir, é necessário ler o Anexo III					
Tipo de Contrato	Referência (Local/Tempo)	Tipo de Transporte	Valor	Km ou nº de dias	Valor Total
Fretamento Local (Foz do Iguaçu, Ciudad del Este/PY, Puerto Iguazu/ARG)	5 horas	Ônibus	R\$ 812,50		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 575,00		R\$ 0,00
		Van	R\$ 487,50		R\$ 0,00
	10 horas	Ônibus	R\$ 1.450,00		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 1.025,00		R\$ 0,00
		Van	R\$ 787,50		R\$ 0,00
Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros por km rodado	Intermunicipais	Ônibus	R\$ 6,95		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 5,33		R\$ 0,00
		Van	R\$ 3,65		R\$ 0,00
	Interestaduais	Ônibus	R\$ 6,90		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 5,45		R\$ 0,00
		Van	R\$ 3,83		R\$ 0,00
	Internacionais	Ônibus	R\$ 7,76		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 6,08		R\$ 0,00
		Van	R\$ 4,38		R\$ 0,00
VALOR para custeio de transporte (sem diárias)					R\$ 0,00
* Para o cálculo do custeio TOTAL da viagem será somado, ao VALOR acima, as cifras referentes à(s) diária(s) do frete nos destinos das viagens. Assim, após 24 horas corridas a					

partir do horário de chegada no destino, caso ainda não tenha iniciado o retorno à Foz do Iguaçu, acrescenta-se o valor referente a uma diária. Esse cálculo é de responsabilidade da DITRAN e, portanto, não deve ser previsto no presente formulário.

5.2. Diárias e Ingressos				
Item	Local visitado	Qtde	Valor unitário	Total
Diárias				R\$ 0,00
Ingressos				R\$ 0,00
Total		---	---	R\$ 0,00
5.3. Recursos Financeiros – Total				
Transporte, Diárias e Ingressos				
Item	Total			
Transporte	** Erro na expressão **			
Diárias	** Erro na expressão **			
Ingressos	** Erro na expressão **			
Total	** Erro na expressão **			
6.0. Termo de Compromisso do Docente responsável:				

Estou ciente que:

- * Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;
- * Devo Impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;
- * Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;
- * Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 201__

Docente Proponente

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM FROTA PRÓPRIA DA UNILA

Conforme item 5.1.2.1 e 5.1.2.2, deste Edital.

Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo V deste Edital.

Mesorregião do Oeste Paranaense	
Microrregião de Cascavel	Anahy • Boa Vista da Aparecida • Braganey • Cafelândia • Campo Bonito • Capitão Leonidas Marques • Cascavel • Catanduvas • Corbélia • Diamante do Sul • Guaraniçu • Ibirama • Iguatu • Lindoeste • Nova Aurora • Santa Lúcia • Santa Tereza do Oeste • Três Barras do Paraná
Microrregião de Foz do Iguaçu	Céu Azul • Foz do Iguaçu • Itaipulândia • Matelândia • Medianeira • Missal • Ramiândia • Santa Terezinha de Itaipu • São Miguel do Iguaçu • Serranópolis do Iguaçu • Vera Cruz do Oeste
Microrregião de Toledo	Assis Chateaubriand • Diamante d'Oeste • Entre Rios do Oeste • Formosa do Oeste • Guaira • Iracema do Oeste • Jesuitas • Marechal Cândido Rondon • Maripá • Mercedes • Nova Santa Rosa • Ouro Verde do Oeste • Palotina • Pato Bragado • Quatro Pontes •

Santa Helena • São José das Palmeiras • São Pedro do Iguaçu • Terra Roxa • Toledo • Tupãssi

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM NECESSIDADE DE FRETAMENTO

As Atividades de Campo ou Visitas Curriculares que exigirem a necessidade de deslocamento para localidades que não integram a Mesorregião do Oeste Paranaense deverão ser realizadas mediante fretamento de transporte rodoviário, conforme valores abaixo. O custeio do transporte deverá constar na proposta do PVCC. Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo IV deste Edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado
1	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 6,95
2	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, localizada na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 7,76
3	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 6,90
4	Diária local (viagem) de veículo tipo ônibus.	Diária	R\$ 750,00
5	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR, Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 812,50
6	Fretamento local, dez horas, veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR, Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 1.450,00
7	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 5,33
8	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA.	Km rodado	R\$ 6,08
9	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 5,45
10	Diária local (viagem) de veículo tipo micro-ônibus.	Diária	R\$ 525,00
11	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR, Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 575,00
12	Fretamento local, dez horas, veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR, Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 1.025,00
13	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,65
14	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 4,38
15	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,83
16	Diária local (viagem) de veículo tipo van.	Diária	R\$ 392,50
17	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR, Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 487,50
18	Fretamento local, dez horas, veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR, Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 787,50

ANEXO III

LISTA DE PASSAGEIROS PARA LIBERAÇÃO DA VIAGEM	
Destino: _____	Saída: _____

Responsável: _____		Retorno: _____		
Telefone: _____				
Nº	Nome Completo	Data Nasc.	Nacionalidade	Nº Doc. / Órgão emissor
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				

Relatório de Atividades e Prestação de Contas de viagem – Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Específico	
1. Dados gerais	
Componente(s) Curricular(es):	
Curso:	Instituto:
Tipo de atividade: <input type="checkbox"/> Atividades de Campo <input type="checkbox"/> Visitas Curriculares	
Local de realização:	
Nº total de discentes que efetivamente participaram da viagem:	Nº total de pessoas participantes da viagem:
Docente proponente:	SIAPE:
Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa:	
2. Resultados (descrever os resultados obtidos, se atingiu os objetivos propostos e a importância para o(s) componente(s) curricular(es) e para os discentes)	
3. Avaliação (avaliar o desenvolvimento da proposta e relatar potencialidades e eventuais dificuldades enfrentadas)	
4. Relato sintético das atividades de maior conexão com a formação discente no curso	
5. Observações	
6. Gastos efetivos	
Transporte, Diárias e Ingressos	
Item	Total
Transporte	
Diárias	
Ingressos	
Total	R\$
7. Devolução de valores	
Há algum valor a ser devolvido: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso a pergunta anterior seja positiva, informe o valor a ser devolvido via Guia de Recolhimento à União – GRU: R\$ _____	
8. Imagens da viagem (Inserir abaixo as imagens que deseja compartilhar com a PROGRAD/UNILA)	

PORTARIA IMEA Nº 002/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Coordenador em exercício do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria Progepe nº 0274/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.002506/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Observatório Educador Ambiental Moema Viezzer, denominação vinculada ao Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA-UNILA), órgão suplementar da Reitoria.

Art. 2º O Observatório Educador Ambiental Moema Viezzer, possui caráter interdisciplinar e tem a incumbência de monitorar e analisar as questões ambientais na região trinacional, bem como em outras regiões.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Louvain de Campos Oliveira
Coordenador em exercício do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

PORTARIA IMEA Nº 003/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Coordenador em exercício do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria Progepe nº 0274/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.002506/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Mello Ribeiro, professora do Magistério Superior, SIAPE 1925831, para exercer o encargo de Coordenadora do Observatório Educador Ambiental Moema Viezzer.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Louvain de Campos Oliveira
Coordenador em exercício do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA